

O ARARIPE.

ANNO VI.

SABBADO 14 DE SETEMBRO DE 1861.

NUMERO 260.

O « ARARIPE » é destinado a sustentar as idéas livres, proteger a causa da justiça e propugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redacção só é responsavel pelos seus artigos; todos os mais para serem publicados deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por anno 50000 reis, pagos adiantado, e por 6 mezes 30000. O jornal sairá todos os sabbados. As publicações particulares os assignantes terão gratis oito linhas por mez, as mais serão a 60 rs. e aos outros pelo que se ajustar.

CRATO:—TYPOGRAPHIA DE MONTE COMP.—CASA DO PISA—N°.

O ARARIPE.

Depois de longa interrupção, devida a certas difficuldades, que não nos foi dado de prompto supprar, o ARARIPE vai continuar a ter publicidade, e a redacção se esforçará para que ella tenha lugar o mais regularmente possível.

Não escrevendo no interesse somente de uma parcialidade politica, cujas idéas sustenta, mas querendo aproveitar ao paiz inteiro, cuja prosperidade sobre tudo desejamos: tem em vistas evitar toda a discussão odiosa e pessoal, a qual nada aproveitando, so concorre para descredito de quem as entretém. Elle continuará a manter toda a gravidade e conveniencia de sua posição diante dos adversarios que o combatem sem se deixar jamais vencer da tentação de repellil-os com as mesmas armas, com que soem aggre-dir.

Isto quer dizer que nunca responderá à Gazeta do Cariri, nem a outros papeis que se publicão em seus prelos, a menos que não modifiquem o seu programma, não se fação mais circumspectos e mais honestos. Está na dignidade do escriptor dispensar certos desafoços.

Não considerando porém negocio de familia os actos do funcionario publico, em todos os tempos, responsavel perante o publico por sua conduta, a redacção, salvando os individuos, se occupará mais particularmente de faser conhecido tudo o que vai pelas regiões officiaes, e julga prestar dest'arte não pequeno serviço à causa publica.

Não fazemos uma ameaça a alguem: somente queremos faser sentir que continuaremos a guardar o nosso programma, sem embargo dos muitos dissabores que elle nos tem custado, das muitas persiguições que nos suscitad.

A redacção espera que continuará a receber toda a conjunção de seus numerosos amigos.

ELEIÇÃO PARA UM SENADOR.

Quando o Ceará procurava repousar das lides eleitoraes, que tanto canção, pretendendo que o ruido dos concios o não vria muito tempo inquietar; a morte inesperada do illustre desembargador Antonio José Machado há pouco, eleito membro da camara vitalicia por esta provincia, veio trazer-lhe uma prova da instabilidade das cousas humanas, despertando-o para uma segunda eleição, quiza mais laboriosa, mais difficil de combiar.

Ja estão em campo todas as ambições, e a politica conservadora, como nas epochas anteriores, não quererá ve merito, illustração e serviços sinão em poucos cearenses, que communguem as suas idéas, embora este erro ja uma vez deixasse sem representaçõ os interesses da provincia não aproveitando a causa dessa parcialidade politica.

Ja parece que o tempo de obrar desaproveitadamente em assumptos tão graves, e os partidos, prescindindo de seus interesses privados, devião atender aos reclamos do paiz, pondo o seu maior cuidado em que o ominente lugar de senador do imperio seja occupado somente por pessoas bastante-mente illustradas para comprehenderem as necessidades do paiz, bastantemente energicas e prespicases para salvarem a sua honra e liberdade, horrivelmente comprometidas pela corrupção que vai lavrando, pela cobiça de mando que domina os homens não só de uma certa superioridade, mas ainda os que por nenhum titulo se recommendão á admiração e respeito dos outros.

Estamos porem bem longe de acreditar que os partidos tenham bastante reflexão e senso para preferirem o que vai em proveito da causa publica ao que lhes interessa individualmente, e muito menos acreditamos que estejam dispostos a abdicar seus egos e suas ambições, para escolherem, no campo minado, um homem de merito. Apenas ousarem esperar, que mais justos para com os seus mesmos servidores saberão desta vez escolher quem possa aggruar e tirar metade dessa pesada tarefa que lhe vai tocar. O Ceará felizmente ja conta numerosos filhos, capazes de o representarem dignamente no concelho dos ancios, e a nenhum dos dois partidos se podera perder que apresente aos suffragios do seus amigos nem os abacuros e seu recommendações, que não as das...

Seja pretendemos aquilatar nem o dire... a capacidade dos muitos individuos da opinião adverse.

ILEGIVEL

MANCHADO

que concorrem a solicitar da provincia as honras de uma eleição, porque a cada um toca escolher entre os seus, e qualquer juizo nosso pareceria menos desapaixonado; julgamos da maior necessidade expendere os nossos sentimentos a respeito daquelles cavalheiros, que nós outros os liberaes devemos considerar com os nossos votos, seja embora como uma prova sennão do nosso aprego já que, fóra de todas as posições, em perfeito ostracismo, não nos ó dado intervir em uma eleição, sinão como simples espectadores das violações, com que constantemente se está a atacar contra o nosso regimen eleitoral.

Esses cavalheiros são os Srs. Dr. Thomas Pompéo de Sousa Brasil, Sr. Antonio Pinto de Mendonça, conselheiro Vicente Pereira da Costa Piragibe e Dr. Tristão de Alencar Araripe, quatro filhos do Ceará, brasileiros tão distinctos, como nenhuma provincia poderá contar mais dignos entre seus filhos, nem as filheiras e conservadoras inserção meliores.

Illustração, serviços e probidade são titulos que ninguem lhes ousará contestar. Um é o primeiro homem de letras da sua provincia, o estreneo chefe desse generoso partido que, ha dose annos, verga sob a pressão do mais ferrenho despotismo, e com elle corre todos os turnos de sua má fortuna. Nos dois outros temos o primeiro clérigo e o primeiro militar filho do Ceará. O ultimo é o herdeiro das mais gloriosas tradições, daquelle sangue que primeiro regou a liberdade em nossa patria.

Taes homens são dignos da provincia, que os mandar sentar na cadeira curúl, e muito mais do Ceará, onde tem as suas relações e os seus serviços, do Ceará, cuja prosperidade muito tem com a fortuna politica de cada um.

Antes de concluirmos, somos obrigado a fazer uma ligeira declaração do nosso sentir quanto à escolha de homens para os lugares da representação nacional. Não compartilhamos esse barrismo, sentimento mesquinho que leva a considerar dignos de tão honrosa incumbencia somente os filhos de uma provincia: professamos idêlta meliores, e até lamentamos profundamente que no paiz se vá desenvolvendo tão altamente esse provincialismo, tão contrario á fraternidade que deve existir entre os brasileiros; e si não temos reconhecido um só nome estranho ao Ceará, é por que nenhum se inscreveu na longa lista dos pretendentes. Para nós um brasileiro é sempre um cearense, toda vez que tenha titulos á estima geral.

REGULAMENTO DO SELLO.

O novo regulamento para a arrecadação do imposto do sello, submettendo á essa taxa previamente todos os requerimentos, que servirem de principio de causas, tanto no contencioso, como no administrativo, trouxe, além de um onus mais para os contribuintes, estabranços bem serios para os requerentes.

Um requerimento da ordem desses, sendo feito muitas vezes em sigillo, como acontece nos casos de arresto, abertura de fallencia, detenção pessoal e outros, tem de ir com tudo ás estações fiscaes, tem de ser lido por mais de um agente, e vae lançado em transcripto nos livros da recebedoria.

Ora, quando a lei tem permitido aos litigantes que requerão e até produzão testemunhas em segredo, para que não sejam prevenidas as diligencias; não tem o novo regulamento destruido uma das meliores garantias do direito?

Parece que não entrou nas intenções do legislador fiscal destruir o que tinha sido assim estatuido em reconhecida utilidade, nem foi previsto o inconveniente dessa publicidade, resultante do imposto creado. Seja porém como for, resta que uma medida geral venha pôr termo a estes enbaraços, e em quante isto não tem lugar, os senhores encarregados da arrecadação devem tomar na maior consideração o sigillo, que convem seja observado em certas occasiões.

Declaramos que não nos referimos a caso algum observado de um segredo de partes violado pelas recebedorias do imposto; mas consignamos tão somente um inconveniente que tem sido seguido por todas as pessoas do foro, e que o governo certamente procurará remover, logo que delle se aperceber.

Talvez fosse mais conveniente e mais compativel com o direito illimitado de peticão, consignado em nossa Constituição, a suppressão desse ramo da receita publica; porque si é licito impor sobre peticões, até que ponto é isso concedido?

Hoje paga uma peticão uma taxa muito modica, a qual não torna difficil requerer; amanhã porém poderá pagal-a tão elevada, que se torne demasiadamente pesado, sinão impossivel o exercicio deste direito e abilitemos uma restricção ao que não deveria ter limites.

Na percepção do imposto, e que nos referimos, tem se observado ainda um inconveniente, que é preciso cortar. Em algumas estações fiscaes, tais como as de Pernambuco, é de cem reis o sello que se percebe de um requerimento; no Ceará pede-se o duplo. Na capital desta provincia alguns requerimentos somente são obrigados ao sello; em outros pontos della nenhum é reputado isento de pagal-o.

Parece que o regulamento tem sido entendido de modos muito diversos.

Nós chamamos a attenção do governo para essas irregularidades, que tanto prejudicão a fazenda como aos contribuintes.

O SR. CARMO, E AS PERGUNTAS.

Um destes dias uma escolta do sr. delegado da policia conduzia á sua presença um individuo, que elle mandára prender em sua casa. Que crime houvesse elle committido, pelo qual essa prisão fosse justificavel, ignoravão todos; mas não sabão q um crime de genero novo havia descoberto a policia do sr. Carmo, erão os mexericos!

S.S. perguntou, si a seo respeito o paciente havia referido certo facto, e a quem o ouvira, e depois de descutir calorosamente com elle sobre a verdade desta historia, que realmente era bem futil e insignificante, depois de o maltratar grandemente, procurando dar ás suas palavras, que dizia terem sido envenenadas, o sentido que elle julgava competir-lhes, o mandou ir embora, acrescentando, que não mais cahisse em outra!

Referem-nos que para taes averiguações, que chamaremos mexericas, não é essa a primeira vez que o sr. delegado manda vir, pelos seus soldados, algumas pessoas á sua casa.

Um tal procedimento nada tendo de regular, causamos pedir ao sr. delegado que se obsteneha disso, sinão pelos inconvenientes que podem resultar para os outros ao menos pelo ridiculo em que cai elle mesmo.

Uma autoridade, que se ridicularisa, fica impotente para fazer o bem, so pode fazer o mal.

ILEGIVEL

Foi removido da cadeira da povoação de Varse-alegre o professor primario, Sr. José Sisanando Xenofonte, que a li long tempo servio com notorio proveito para a instrucção publica. Da portaria de remoção, que foi transcripta no jornal official, consta que essa remoção foi concedida a pedido do Sr. e do Senhor Pontes, então professor de S. Anna que passou a substituí-lo; mas allega aquelle professor e disem que tal requerimento nunca elle assignara. Conclui-seahi que alguém fez uso da firma alheia e seria por tanto muito conveniente que S. Exc. o Sr. Presidente da provincia procurasse verificar donde partito essa falsidade, afim de que um abuso tão perigoso não se reproduza.

Como professor publico o Sr. Sisanando, em vista da lei que regula a instrucção publica, não podia ser removido, sinão a pedido seu, salvas as raras hypotheses previstas; e por isto, havendo pessoas, que ardentemente desejavão accomodar o Sr. Pontes na Varse-alegre junto a seu irmão, o capellão daquella povoação, simularaõ um requerimento em nome do pobre professor, para obterem essa medida. A boa fé da Presidencia e da Directoria da instrucção publica foi illaquada, um funcionario pobre, onetado de familia foi victima do embuste; e força pois que não fique sem exame este negocio, sem punição a ousadia de quem quer que para isto concorreo.

Pessoas de criterio nos informão que na segunda cadeira do ensino primario desta cidade, nomealmente regida por Joaquim de Lavor Pas Barreto, na ausencia do proprietario o sr. Cicero Cisalpino de Pontes Simões, mas realmente a mercê de um menor irmão do professor; se tem dado alguns casos de offensas phisicas entre os meninos que a frequentão, e até mesmo algumas canivetadas.

Este professor, que partio desta cidade para a capital sem ter obtido licença do governo, tendo alli obtido uma de dois meses nos primeiros dias de julho, não é ainda chegado á esta cidade; pelo que, não ter obtido nova licença é a segunda vez que abandona a sua cadeira.

A cerca deste funcionario dá-se ainda o facto de ter-se despedido totalmente da inspecção conferida ao Sr. Inspector das aulas desta cidade de quem dispensa toda a intervenção nos negocios do ensino, chegando mesmo a provar a sua frequencia com attestados das autoridades judicias, quando a esse inspector é que cumpre attestar sobre isto.

Pela vara municipal da ville de Barbalha acha-se pronuciado por crime de calumnia o sr. João José de Oliveira Cavalcante juiz de paz e agente interino do comar da Missão-velha, em consequencia de uma queixa dada pelo sr. Bernardino Gomes de Araujo, subdelegado da policia daquelle districto. Servio de fundamento para essa queixa uma grave e calumniosa imputação feita por aquelle juiz de paz ao sr. Gomes de Araujo, em uma parte ao Exm. Sr. Presidente da provincia.

Consta que o sr. Cavalcante recorrerá para o juizo de direito. É bem importante o desfeizo desta questão, e o publico o aguarda com ansiedade. O sr. Cavalcante conta valiosas proteções, e não é a primeira vez que zoa sobre a acção da justiça. Disem no entanto que é tão decisivo o propósito, em que está o sr. Dr. juiz de direito da comarca, de não attender

a interresses de partido, nem satisfazer a exigencias de amigos, que o sr. Cavalcante sera afinal obrigado a ir descurir tuas asserções no tribunal do jury, para onde é chamado. Achamos que a um cavalheiro não conviria outra coisa, e não damos muito pela seriedade do sr. Cavalcante avançando a essas proposições que ferirão o reputação do seu adversario, quando vemos com que empenho quer fugir a um encontro com elle nesse terreno.

Abre-se a 16 do corrente a segunda sessão do tribunal do jury deste termo, e numerosos são os reos que tem de ser julgados, inclusive o sr. Joaquim Ferreira Lustosa, victima de uma questão de honra, que tantas lagrimas tem custado á sua familia; e vae sendo o maior titulo de recommendação para o perverso que a suscitou. As veses a justiça é bem cruel. Tudo quanto fes o sr. Lustosa é bem pouca coisa em vista do que soffreo e no entanto é elle a unica victima; ahi vive para escarnece-lo quem o perdeu!

Não sabemos, si ainda esta sexta ou septima vez será dispensado de responder o reo afangado Salustiano de Pontes, que de publico e por habitual insolencia ferio a um pacifico pae de familia, que por tal soffreo com resignação a sua afronta. Ha cousas, q' não se explicão. Este criminoso, depois de ter insultado impudicamente a meio Crato, inda ha pouco, perseguio horrivelmente de insultos ao juiz municipal Tavares e ao juiz de direito da comarca, sem que isto fosse parte, para que sua fiança se considerasse quebrada!

Continua ainda por organizar a G. N. de reserva do Crato, de cujo batalhão está nomeado o Tenente coronel commandante, ha mais de dois annos! Todos os jaseiros falla-se em qualificações para preenchimento das companhias, e não se passa disto. Um destes ultimos annos procedendo se a esse trabalho, tudo ficou addiado para as kalendas gregas, por que devendo reunir-se um concelho de revista ou como em lingogem do regulamento melhormente se deva chamar, para conhecer em segunda instancia das inscripções e exclusões, isto ficou, como disem, — um beco sem sahida.

Os trabalhos de melhoramento da cadeia desta cidade proseguem lentamente, disem os entendidos que em consequencia da uma logração que o senr. Jurumenha pregou á commissão encarregada da obra, com os dinheiros, que de ordem da thesauraria tinha de fornecer, ficando para pagal os em prestações quando devia entrar logo com elles. Esta operação de cambio foi feita com tamanha habilidade, que faz honra ao talento financeiro do honrado contractador.

O edificio em consequencia do plano adoptado, ficou reduzido a quatro coxixólas, cada uns dos quaes pode conter desafogados apenas oito presos, entrando-se para ellas por um pequeno alcapão isto não obstante existir uma planta das edificações a fazer, a qual, tendo sido levantada por uma commissão de engenheiros e medicos da extincta commissão scientifica, deve existir na secretaria do governo.

Pede-se a S. Exc. o Sr. Presidente da provincia e ao Sr. Director da instrucção publica procurem verificar quem é a pessoa ultimamente nomeada para a cadeira do sexo feminino de Milagres, afim de julgarem, si esta nomeação guarda certas conveniencias que é preciso manter. As informações a que procederem hão de desmentir aquellas sob que se fes a escolha.

COMMUNICADO.

AOS CEARESES.

É notorio, é infelizmente verdade, que já não existe o Senador Antonio José Machado; é infelizmente uma realidade, que o seu derradeiro halito de vida se escoua na ampulheta do tempo.

Como é precaria e transitoria a existencia humana!

Ainda hontem tão robusto e cheio de esperanças ao servir, possuido de extasis e de praser inefavel, com seus parentes e amigos se regosijava pela brilhante e alta posição á qual depois de tanto trabalho, conseguira attingir! Hoje sua morada é um cemiterio cercado de funebres cyprestes, onde vai a sua cara familia, como unico limitivo á sua dôr e saudades, chorar, carpir a sua morte!!

Sic transit gloria mundi. A terra lhe seja leve.

Presta-lhe esta homenagem aos manes do illustre finado, aos quaes desejo repouso eterno na mansão dos justos, seja-me licito duas palavras dizer com relação á vaga por elle deixada no senado; isto é, quem deverá ser seu successor.

É fora de duvida que o Ceará ja conta uma pleiade de filhas, cujos serviços, caracter e intelligencia são geralmente conhecidos e dignos de toda consideração e louvores.

Dentre esses illustres cearenses, occupar-me-hei de um, que pela vez primeira se apresenta agora com a modestia que o caracteriza, á pedir os suffragios de seus patricios, á fim de obter a honra de fazer parte da lista triplice que em breve deverá ser enviada ao nosso magno Monarcha, para que faça a escolha que lhe approuver, como marca a constituição do Imperio.

O cearense á que me refiro, é o Dr. Tristão de Alencar Araripe, actual chefe de Policia de Pernambuco.

As suas maneiras affaveis e urbanas para com todos os que o communicão, a sua não vulgar intelligencia, o seu caracter sisudo, recto e justiceiro, a sua boa e reconhecida vontade do ser util á provincia que o vio nascer, são por certo qualidades apreciaveis que animamente distinguem, recommendão ao Dr. Tristão; e que bem raras vezes se encontram n'uma só pessoa. Entretanto ninguem pode seriamente contestar, ninguem pode negar-lhe uma sequer d'ellas.

Si pois tudo quanto venho de avançar é exacto; si o nosso illustrado patricio em todas as partes, onde tem estado na qualidade de magistrado, como bem no Ceará, Pará, Espirito Santo, e ultimamente em Pernambuco, tem merecido elogios, tem sido considerado o typo de um verdadeiro Juiz, tem administrado a justiça com todo o espirito de rectidão e equidade, não lhe estorvando consideração alguma de amizade e parentesco com quem quer que seja, por que é que os cearenses nesta occasião não lhe hão de dar as mãos e ajudal-o em sua justa pretensão?

Seria isso, alem de uma prova de pouco apreço ao que é bom, uma injustiça e ingratição para com quem, qualquer outra provincia muito se lisongearia de ter por filho.

Espero sempre lembrar-me da boa vontade e promptidão com que o Dr. Tristão na Corte; quando ali estava antes de ser nomeado Juiz de Direito para Bragança no Pará, se prestava á servir aos seus patricios que á elle se uniam. Ha de sempre recordar-me da franca hospitalidade que os Cearenses ali enchavam em

sua casa, e dos favores que lhes fazia já por si, já per intermedio de seu illustre tio o fallecido senador Alencar, cuja perda o Ceará lamenta.

Ora, se ao Dr. Tristão de Alencar Araripe não lhe fallecem as precisas habilições para no Senado advogar a causa de sua provincia natal; si nelle se encontram as melhores disposições á respeito de seus comprouvianos, não sei porque os Cearenses não hão de envitar todos os seus esforços para que o nome de seu distincto patricio chegue até ao throno na lista triplice pela sua provincia?

A vista do que hei expendido, terminando pergunta eu, não será este um cidadão importante, todo digno de ser attendido e votado pelos eleitores de ambas as partes, desta provincia?

Certamente.

Assim pois, Cearenses, deixai os vãos preconceitos da politica, votai no Dr. Tristão de Alencar Araripe; e, mostrai uma vez por todas, que acima de tudo, está o bem publico e o progresso do nosso bello Ceará.

Icó, 13 de Agosto de 1861.

O apreciador do merito.

ANNUNCIOS.

AOS ASSIGNANTES DO CEARENSE.

Roga-se aos assignantes deste jornal que se acharem a dever de suas assignaturas queirão comder satisfazer com a maior brevidade em casa dos Srs. João Brigido dos Santos ou Laurentio Briseno da Silva, assim como terão o cuidado de mandar vir os seus numeros em caso de ultimo, onde é costume serem depositados, para que não sejam retardados á falta do distribuidores.

João Brigido dos Santos e Fenelon Bomilear da Cunha advogados provisionados pela Relação do districto, offerecem os seus serviços tanto nesta cidade como fóra della, e promettem todo o zelo e interesse pelo negocios, que lhes forem commettidos.

Crafo 12 de Setembro de 1861

Manoel Brigido dos Santos faz publico, que se acha embolçado da quantia de um conto de reis, que lhe pagou o snr. Antonio Manoel Sampaio, importancia de uma letra do seu devedor Sebastião Manoel Sampaio, de que o mesmo snr. Antonio Manoel Sampaio foi abonador; cuja letra aceita em 12 de junho de 1859 e vencida hoje, foi extraviada ou perdida como do annuncio que fez em 31 de dezembro de 1860 o qual foi publicado nesta folha de 26 de Janeiro do corrente anno. Barbalha 31 de Agosto de 1861.

Manoel Brigido dos Santos.

PAGIS E GUIMARÃES, negociantes da cidade de Icó, avisão ao publico que pelo juizo municipal e do commercio desta cidade se acha embargado a requerimento seo o escravo Raimundo, cabra de idade mais ou menos dezoito annos pertencente ao negociante Leandro Affonso de Albuquerque para garantia da execução, que lhe promovem pelo que se acha a dever-lhes; e que pois, tendo fugido o escravo no acto de ser conduzido para o depósito, ninguem pode sobre elle contrahir com dito Albuquerque, e os annunciantes o não haver de pagar de quem quer que o tenha acollido, protestando empregar os meios judiciaes contra quem o usar, e mesmo os meios criminaes. Crafo 11 de setembro de 1861.

Imp. por Manoel Brigido dos Santos Sobrinho.

ILEGIVEL